



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 938

de 10 de novembro de 1989

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10º DO CAPÍTULO IV,
DA LEI Nº 923, DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 10º do Capítulo IV, da Lei nº 923, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:-

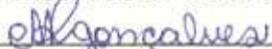
CAPÍTULO IV

ARTIGO 10º - Fica criada a função gratificada no valor de Rcz\$. 163,72 (cento e sessenta e três cruzados novos e setenta e dois centavos), a ser atribuída as seguintes atividades:-

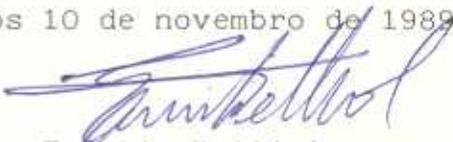
- Convênio com o DRT (Carteira de Trabalho);
- Junta de Serviço Militar;
- Unidade Municipal de Cadastro - INCRA;
- Administração de Pessoal;
- Supervisão da Merenda Escolar;
- Serviços de Água Esgotos e Leiturista;
- Ambulatório Médico;
- Ambulatório Odontológico;
- Seção de Protocolo;
- Coordenador de Creche.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 10 de novembro de 1989



Ernesto Bettiol
==PREFEITO MUNICIPAL=